CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
COMISSÃO DE DIREITOS DO CIDADÃO

Projeto de Lei Nº 562/2013

Autor: Vereador Orlando Palhinha

Ementa – Estabelece o tempo de 15 (quinze) minutos para a tolerância na Zona Azul e dá outras providências

Relator – VEREADOR HELIO FERREIRA

I – Relatório: O projeto de Lei nº 562/2013 de autoria do vereador Orlando Palinha: Estabelece o tempo de 15 (quinze) minutos para a tolerância na Zona Azul e dá outras providências, ressaltando-se que o tema é de grande relevância para cidade de Salvador.

II - Análise do Tema:

Conforme observamos no cotidiano diário da cidade do Salvador, o número de estacionamentos existentes tem aumentado bastante. Quanto mais usuários fazem uso desses estacionamentos, maiores também são as dúvidas relativas aos direitos e deveres do estabelecimento e do cliente que utiliza este tipo de serviço.

Um dos pontos que gera maior dúvida é justamente o tema apresentado pelo nobre vereador Orlando Palinha, pois o mesmo se refere ao prazo de tolerância oferecido pelos estacionamentos, especialmente em relação à sua obrigatoriedade e aplicação.

Vale ressaltar que todo estacionamento gratuito ou não tem a obrigação por Lei de informar aos usuários, de forma clara e acessível, por meio de um

comprovante de entrega a data e hora de entrada do veículo; a marca e modelo do automóvel; a placa do veículo bem como os dados da empresa. De acordo com a legislação, esse comprovante estabelece uma relação contratual entre motorista e estacionamento, e permite que o cliente reclame seus direitos junto ao Código de Defesa do Consumidor, caso ocorra algum problema ou divergência.

Por outro lado, não há até o momento nenhuma lei especificando que estabelece ou concede aos consumidores dos serviços de estacionamento um prazo de tolerância. Esta prática é uma opção individual de cada estabelecimento.

Entretanto, uma vez especificadas as condições do prazo de tolerância no comprovante entregue pelo estacionamento, os motoristas podem exigir a aplicação do mesmo, contudo o comprovante não é suficiente para a empresa prestadora do serviço reconhecer o direito do cidadão.

Portanto o tema apresentado pelo nobre vereador Orlando Palhinha toca justamente no ponto crítico da relação, pois o mesmo estabelece o tempo de 15 (quinze) minutos para a tolerância que as empresas prestadoras do serviço e a Zona Azul pode disponibilizar ao consumidor. É uma Lei que se aprovado é clara, pode facilitar a vida do consumidor e estabelecer um serviço mais eficiente e justo na cidade do Salvador.

III - Conclusão

Após análise do tema, levando em consideração o princípio constitucional da Razoabilidade, nota-se que não seria razoável a cobrança imediata do estacionamento. É necessário para uma boa relação com o consumidor do serviço a empresa prestadora e Zona Azul estabelecer um prazo para o início da cobrança pelo uso do estacionamento.

É muito comum neste tipo de serviço o estacionamento momentâneo, ou seja, aquela paradinha que o motorista precisa dá para ir a algum lugar rapidamente em casa de urgência, ou então ir ao comercio retirar um produto rapidamente, nesses casos os condutores não podem pagar o estacionamento, uma tolerância

de 15 (quinze) minutos é o mínimo para se estabelecer uma convivência harmoniosa nestes espaços.

IV – Voto.

Estabelecer uma Lei que defina um horário de tolerância para cobrança de estacionamento é mais que necessário na cidade do Salvador. Não podemos deixar o consumidor vulnerável a tal situação.

Optando assim esse relator pela aprovação do projeto de Lei 562/2013 de autoria do nobre vereador Orlando Palhinha.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2017.

Vereador Hélio Ferreira (PC do B)

Relator